



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



1º _____
NTO:

LEI Nº 191

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, uma moto-niveladora e um trator, destinados aos serviços de conservação de estradas de rodagem.

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo bancário até o valor de Cr.\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), total ou parceladamente, nas seguintes condições:

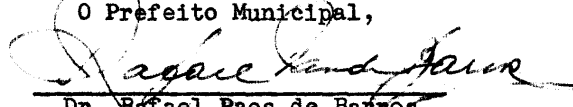
- a) - pela emissão de notas promissórias, aceitas pelo Prefeito Municipal;
- b) - juros até 12% (doze por cento) ao ano;
- c) - prazos convencionados entre o Prefeito e o estabelecimento bancário, dentro do presente exercício financeiro;
- d) - possibilidade de reformas dos títulos vencidos e não pagos no vencimento, para liquidação no período imediato estabelecido pelo estabelecimento bancário, sempre dentro do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O empréstimo de que trata o artigo anterior, será garantido pela verba 8-82-2- Material Permanente do orçamento vigente e as rendas provenientes da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem e Impostos de Industrias e Profissões.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

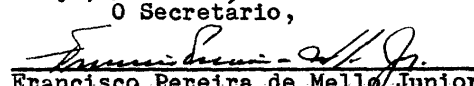
Garça, 3 de maio de 1952.

O Prefeito Municipal,


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra:

Garça, 3 de maio de 1952
O Secretário,


Francisco Pereira de Mello Junior